

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador do documento de identidade nº M -9.319.612 SSP/MG, inscrita no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado na Avenida Quinze, nº 1377, Bairro Sinhô Teixeira na cidade de Campina Verde/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IGOR DOS SANTOS NUNES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.694.008/0001-08, com sede na Avenida Doutor Guilherme Ribeiro de Souza nº 313, Bairro São Vicente, Campina Verde/MG, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Igor dos Santos Nunes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 114.075.536-66, residente e domiciliado no município de Campina Verde, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação da empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NOS ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVENIOS E OBRAS A NÍVEL DE ENGENHARIA CIVIL., em conformidade com a autorização contida no processo de inexigibilidade 01/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 04/2022, prorrogado para 31 de dezembro de 2023

Constitui objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NOS ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVENIOS E OBRAS A NÍVEL DE ENGENHARIA CIVIL., conforme cláusula primeira do contrato 4/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal em 13 parcelas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Campina Verde/MG, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria. Sendo que a 13ª parcela poderá ser paga em duas parcelas de valores iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula oitava do contrato original 02/2022.


CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.


5.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2022, em caráter de excepcionalidade, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.


Campina Verde, 30 de Dezembro de 2022


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG


CONTRATADA
IGOR DOS S. NUNES LIMITADA

Testemunhas:


Karen Juliana S. Nunes
098.258.016-73


Antônia Paula Silva
059.203.656-22